



RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS – PREVIOURO, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 854, de 15 de dezembro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a necessidade de constituir reserva com as sobras do custeio das despesas dos exercícios anteriores, autorizada pela Lei nº 853, de 15 de dezembro de 2021, que define a Taxa de Administração em 2,70%, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Considerando que o limite de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) para o custeio administrativo definido pela Portaria nº 1.467/2022, encontra-se expressamente definida na Lei nº 853, de 15 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 915, de 29 de outubro de 2024.

Considerando que o limite supramencionado é calculado sobre o valor total das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do exercício anterior para ser aplicado no exercício seguinte;

Considerando a constituição de reservas com as sobras da taxa de administração deverá ser evidenciada na contabilidade e, além disso, na elaboração do orçamento do RPPS, na rubrica “Taxa de Administração”, que figurará, obrigatoriamente, a sobra do exercício anterior na composição do orçamento do exercício corrente;



Considerando que o Prev Ouro possui conta bancária específica para os recursos da taxa de administração, a fim de facilitar o seu controle e aplicação, colaborando no gerenciamento permanente dos valores;

Considerando que os recursos destinados à Taxa de Administração restringem-se exclusivamente à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

Considerando que os recursos da Taxa de Administração deverão ser aplicados dentro dos mesmos critérios dos recursos previdenciários previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional.

Considerando que a constituição das sobras da Taxa de Administração (reserva) está sendo realizada desde o exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência do saldo remanescente da conta específica da Taxa de Administração nº 575206893-9 da agência nº 4304 do Banco Caixa econômica Federal, para a conta corrente específica da Reserva Administrativa nº 575206894-7, da agência nº 4304 do Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 138.547,81 (cento e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme saldo de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Autorizar a transferência do valor correspondente a Taxa de Administração para o ano de 2026, cujo saldo será utilizado para os fins a que se destina a Taxa de Administração do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS - PREVIUORO**, destinados à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, no valor de **R\$ 414.698,98** (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo da planilha anexa.



PREVIURO
Previdência Municipal

Art. 3º - Os valores considerados para o cálculo da taxa de administração, constam na tabela anexa e nos relatórios mensais das guias de recolhimento previdenciário e resultaram em **R\$ 414.698,98** (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) que serão transferidos da Conta Previdenciária nº 575206892-0, da agência nº4304 do Banco Caixa econômica Federal, para a conta corrente específica da Taxa de Administração 575206894-7, da agência nº 4304 do Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do PREVIURO, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Ouro Verde de Goiás - GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.


Cleidiane Evaristo Alves dos Santos

Membro Representante do Poder Executivo


Weberson Silva Rosário

Membro Representante do Poder Legislativo


Pedro Paulo Soares de Goiás

Membro Representante dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas